



Acord
aj
RTA

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Moimenta da Beira para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Técnico Superior

ATA N.º 1

Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, no Paços do Município de Moimenta da Beira, reuniu o Júri do procedimento concursal, na área da Educação, com a exigência habilitacional de licenciatura ou grau académico superior, conforme proposto pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, e aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada a vinte de fevereiro, último, para deferir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de forma abreviada por «LTFP», aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, os quais pertencem todos ao Município de Moimenta da Beira:

Presidente: Dinis Filipe Aguiar Coelho, Chefe da Unidade de Desporto, Lazer e Educação;

1.º Vogal efetivo: Rita Isabel Cardoso Caetano, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Victor Manuel de Paiva Santos, Técnico Superior.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento;
2. Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar.

1 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto n.º 1 da ordem de trabalhos, o Júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal estão previstos no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o preceituado no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e serão aplicadas da seguinte forma:



1. Avaliação Curricular;
2. Entrevista Avaliação de Competência.

2 – DETERMINAÇÃO DOS PARAMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o Júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção aplicar e a ponderação dos fatores de avaliação, nos seguintes termos:

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, cuja classificação será de 0 a 20 valores, expressa até a centésima e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional.

De acordo com a seguinte formula:

$$AC = [(35\% \times HA) + (35\% \times FP) + (30\% \times EP)]$$

Em que:

- **HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)**: terá uma valoração de 35%, será ponderada a habilitação académica numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:
 - a) Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura em Motricidade Humana - Ramo de Ciências da Educação Física e do Desporto (CNAEF 813¹), – 15 valores;
 - b) Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado em Motricidade Humana - Ramo de Ciências da Educação Física e do Desporto (CNAEF 813) – 18 valores;
 - c) Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento em Motricidade Humana - Ramo de Ciências da Educação Física e do Desporto (CNAEF 813) – 20 valores.
- **FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)**: Terá uma valoração de 35%, desde que seja relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtidas nos últimos cinco anos. A posse de Pós-graduação será considerada

¹ Área CNAEF 1014 (Desporto), com base na 51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 27 de março de 2017.



independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

Só serão consideradas as ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da formação, sendo que um dia de formação é equivalente a seis horas e uma semana a cinco dias.

- a) Sem ações de formação e ou sem relevância para o desempenho de funções – 8 valores;
- b) Acresce 1 valor por cada ação de formação até 7 horas inclusive e desde que com relevo para o desempenho de funções, até ao máximo de 20 valores;
- c) Acrescem 1,5 valores por cada ação de formação entre 8 horas e 14 horas inclusive e desde que com relevo para o desempenho de funções, até ao máximo de 20 valores;
- d) Acrescem 3 valores por cada ação de formação com mais de 15 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções, até ao máximo de 20 valores.

- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)**: Terá uma valoração de 30%, e avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem experiência profissional – 8 valores

Experiência profissional < 1ano – 12 valores;

Experiência profissional ≥ 1 e < 4 anos – 14 valores;

Experiência profissional ≥ 4 e < 7 anos – 16 valores;

Experiência profissional ≥ 7 e < 10 anos – 18 valores;

Experiência profissional ≥ 10 anos – 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não consideradas para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da



função, constantes do perfil de competências anexo à ata do júri que concretiza os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

A EAC terá a duração mínima de 30 minutos e não excederá os 60 minutos e terá as seguintes competências em avaliação:

$$EAC = [(20\% \times A) + (20\% \times B) + (20\% \times C) + (20\% \times D) + (20\% \times E)]$$

A) Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

B) Iniciativa e Autonomia: Visa avaliar a Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

C) Trabalho de equipa e cooperação: visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

D) Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

E) Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

A classificação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas.

A ordenação final dos candidatos resulta da seguinte fórmula, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$OF = [(40\% \times AC) + (60\% \times EAC)]$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022,



de 9 de setembro.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

- A falta de comparência dos candidatos a qualquer de um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal;
- Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final;
- Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos;
- Em situação de igualdade de valoração aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das fases previstas no artigo 6.º, da supramencionada Portaria, com a indicação do local, data e horário em que os mesmos possam ser realizados;
- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Moimenta da Beira e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-moimenta.pt;

AUDIÊNCIA PRÉVIA

- À lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 16.º, n.º 4, e 25.º, n.º 1, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ainda nos termos do prescrito no Código do Procedimentos Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
- Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista final de ordenação final, de acordo com o n.º 3.º do artigo 25.º, a efetuar, também, pela forma prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e por todos aprovada, vai ser assinada e rubricada.



Moimenta da Beira
Município

O JÚRI,

Presidente,

DINIS FILIPE AGUIAR COSTA

1.º Vogal Efetivo:

Rita Isabel Cardoso Paetano

2.º Vogal Efetivo:

João Sá